

Portaria nº 198, de 03 de novembro de 2021.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Rosana Maria Cotrim Barros”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021035705,

RESOLVE:

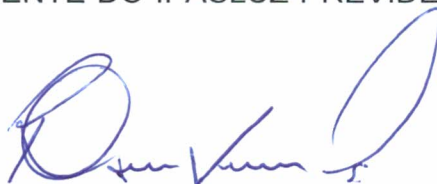
I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **ROSANA MARIA COTRIM BARROS**, CPF 236.893.743-91, matrícula 5729, no cargo de **Técnica Administrativa Auxiliar, classe/referência P105A322**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 42.445,44 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com proventos mensais de **R\$ 3.537,12 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, correspondentes à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 1.945,23 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos); quinquênio de R\$ 194,52 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos); quinquênio adquirido de R\$ 408,50 (quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos) e complementação do art. 14 de R\$ 988,87 (novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

III - Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente